



LEI Nº. 981 DE 06 DE AGOSTO DE 2.003

Altera a Lei Municipal nº. 932/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. – O inciso III e IV do artigo 6º, da Lei Municipal n.º. 932/2002 passará a ter a seguinte redação:

- I-
- II-
- III-Associação dos Feirantes;
- IV-Associação Comunitária dos Produtores da Fazenda Brejo.
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-

Art.2º. – O § 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 932/2002, passará a ter a seguinte redação:

§- 2º- Os Conselheiros e seus respectivos suplentes deveram ser indicados formalmente pelas respectivas organizações e entidades dentre as mais representativas na área de atuação do conselho.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 06 de agosto de 2003.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

130

Clairton Pereira de Ornelas

Secretário do Município.